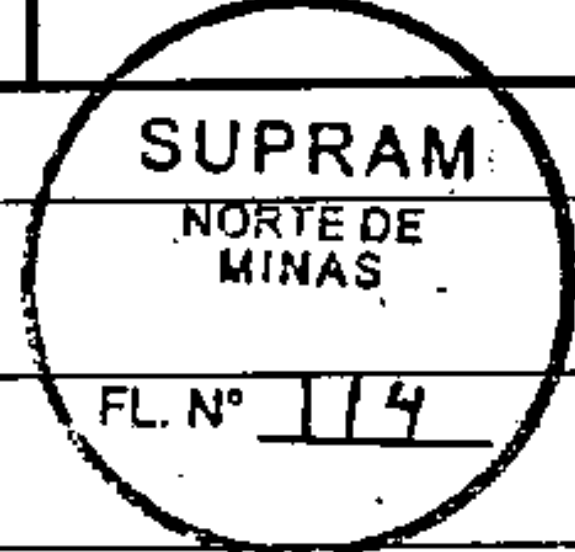
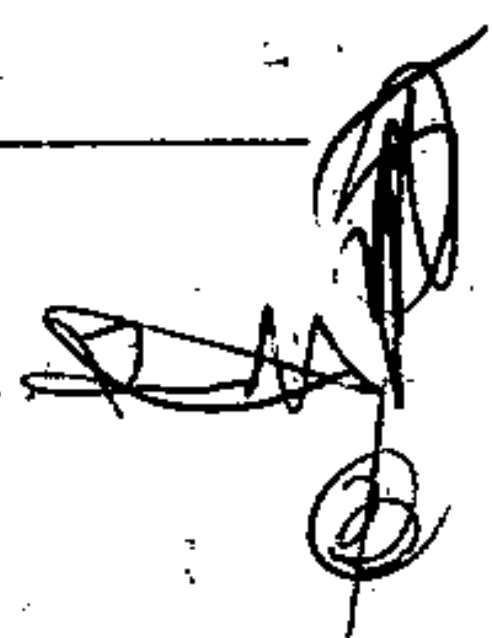

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS	Data: 06/08/2009 Folha: 1/5
	PARECER ÚNICO	

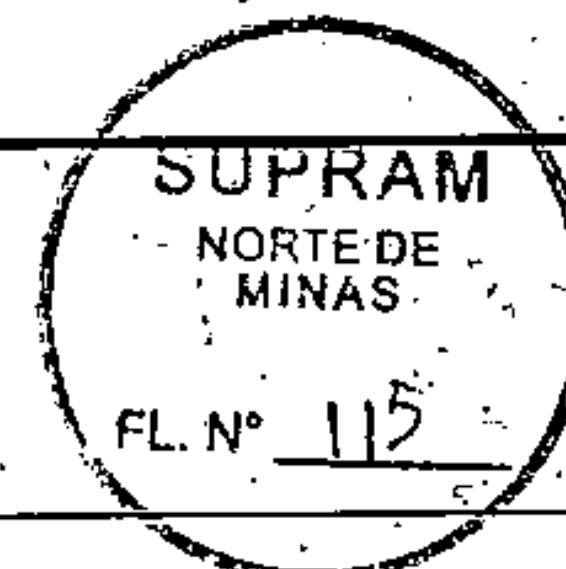


PARECER ÚNICO Nº 066/2009 – SUPRAM NM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 90233/2004/0001/2004
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

Identificação	
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): FLORESTAMINAS – Florestamentos Minas Gerais S.A.	CNPJ / CPF: 17.438.821/0016-93
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Aranzé e Laginha	
Município: Fruta de Leite - MG	
Atividade predominante: Silvicultura	
Código da DN e Parâmetro: G-03-02-6	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento DN 74/2004: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (X) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (X) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Pardo	
Sub Bacia:	



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 06/08/2009 Folha: 2/5
---	--	--



2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização N°:	Data:
Notificações Emitidas N°:	Advertências Emitidas N°:	Multas N°:

3. Introdução

O presente parecer refere-se à análise da Licença de Operação Corretiva (LOC) requerida pela "FLORESTAMINAS – Florestamentos Minas Gerais S.A. que desenvolve a atividade de silvicultura nas Fazendas Anzaré e Laginha, zona rural do município de Fruta de Leite. O acesso à propriedade se dá através da BR 251 no sentido Montes Claros – Salinas no km 366 (trevo de Fruta de Leite) segue-se 20 km até a referida cidade. De Fruta de Leite, segue para o Entrocamento, que dista 25 km. No entrocamento, vira-se à esquerda, sentido Rio Pardo de Minas, seguindo por 9 km, entra-se à esquerda, segue-se por 3 km, quando se tem o 1º talhão à direita (coordenadas no interior da Fazenda – UTM 23 L / X 762058 e Y 8233890 - DATUM SAD 69).

Conforme informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA, a propriedade possui uma área total de 1.186,16 hectares, conforme uso e ocupação do solo descrito a seguir:

Uso e ocupação do solo

USO	OCUPAÇÃO
Silvicultura	1.000,00
Aceiros internos	24,72
Aceiros externos	61,44
Vegetação nativa	100,00
TOTAL	1.186,16

A atividade econômica restringe-se a silvicultura em uma área de eucalipto já implantada destinadas à produção de carvão vegetal.

Os projetos de reflorestamentos implantados ficam próximos ao povoado de Entrocamento (município de Rio Pardo de Minas – MG), onde residem os trabalhadores responsáveis pela condução das florestas implantadas. Nas épocas de carbonização as indústrias compram determinados talhões de eucalipto que estão prontos para corte,

constróem casas e fornos semi-fixos, onde os trabalhadores da carbonização ali residem temporariamente, sendo que os demais trabalhadores moram na cidade próxima.

Como a exploração é migratória e a administração é feita da cidade próxima ao empreendimento (Fruta de Leite), não existem benfeitorias fixas e nem planejadas.

4. Controle processual

Este parecer discorre sobre a solicitação de Licença de Operação Corretiva, formulado pela empresa FLORESTAMINAS – Florestamentos Minas Gerais S/A, para a atividade de silvicultura, desenvolvidas nas Fazendas Aranzé e Laginha, município de Fruta de Leite/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído parcialmente, uma vez que os requisitos exigidos pela legislação vigente, no que se refere aos estudos ambientais apresentados não foram observados.

Cumprе frisar que além de considerados insatisfatórios os estudos apresentados, os mesmos não propõem um diagnóstico ambiental e métodos que satisfaçam tecnicamente as exigências de um termo de referência de um Relatório de Controle Ambiental – RCA e de um Plano de Controle Ambiental – PCA, como exposto no decorrer deste parecer.

Oportuno esclarecer que serão encaminhados para indeferimento os pedidos de licença cujos estudos apresentados sejam insatisfatórios, ineficientes ao que se propõem. Assim, sugere-se o **indeferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva, à FLORESTAMINAS – Florestamentos Minas Gerais S/A, para a atividade de silvicultura, desenvolvida nas Fazendas Aranzé e Laginha, município de Fruta de Leite/MG.

Assim, a empresa deverá formalizar um novo processo em um prazo de 90 dias sob pena de multa e suspensão de atividades.

5. Caracterização do empreendimento

Para a caracterização do empreendimento foi apresentado pelo empreendedor o Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, pela empresa, onde constam as informações a respeito do empreendimento em questão.

5.1. Meio Físico

O empreendimento ocupa a área útil total de 1.000 hectares com as seguintes características:

Solo: tipo latossolo vermelho-amarelo, distrófico, profundo, plano, ocorrendo declividade máxima de 2%.

Geomorfologia: Planalto do Rio Pardo-Jequitinhonha
Forma de Relevo: Formas fluviais de dissecação
Geologia: Coberturas detríticas – areias finas e argilas silticas localmente laterizadas.

Na área do empreendimento a vegetação é típica de cerrado, ocorrendo a presença de pequis, muricis, araticuns e outras espécies.

5.2. Da utilização de Recursos Hídricos

Consta no RCA que o projeto de reflorestamento situa-se a 4 km da barragem do córrego Ponte Grande (23 L 762445 e 8237599) cuja água é utilizada para suprir as necessidades do projeto de reflorestamento durante a execução das atividades.

5.3. Da Área de Preservação Permanente

Não foi apresentada nos estudos ambientais elaborados pelo empreendedor, nenhuma informação sobre Áreas de Preservação Permanente na propriedade.

A planta topográfica apresentada não contém todos os detalhamentos necessários à análise do processo, como: áreas de preservação permanente da propriedade; infraestrutura (construções e benfeitorias); hidrografia (pontos de captação superficiais e subterrâneos); sistema viário; rede elétrica; confrontantes; assinatura do proprietário; com coordenadas planas na projeção UTM; especificação do DATUM e do FUSO; grade de coordenadas da propriedade e ART do elaborador.

5.4. Da Área de Reserva Legal

Não foi apresentada nos estudos ambientais elaborados pelo empreendedor, informações sobre Área de Reserva Legal, bem como Registro de Imóvel com Averbação de Reserva Legal ou Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta.



Conforme informado no RCA, a propriedade possui 100,00 hectares de remanescente florestal nativo, correspondente a 8,43 % de sua área total. Assim, a área de vegetação nativa da propriedade não é suficiente para compor a reserva legal mínima de 20 % exigida pela legislação ambiental vigente.

6. Conclusão

Considerando que não foi satisfatório o conjunto dos estudos apresentados, sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo ao empreendimento FLORESTAMINAS – Florestamentos Minas Gerais S.A., Fazendas Aranzé e Laginha, para a atividade de Silvicultura, tendo em vista que as informações prestadas foram consideradas insuficientes e indispensáveis para conclusão de um parecer favorável. A empresa deverá formalizar um novo processo em um prazo de 90 dias sob pena de multa e suspensão de atividades.

7. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

<p>Gestor do processo: José Aparecido Alves Barbosa</p> <p>Responsável pelo Setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo</p> <p>Responsável pelo Setor Jurídico: Yuri Rafael de Oliveira Trovão</p> <p>Montes Claros, 06 de Agosto de 2009</p>	<p>Assinatura / Carimbo:  José Aparecido Alves Barbosa Analista Ambiental - Agrônomo Masp 1147708 - 0</p> <p>Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP. 449177-6</p>
--	---